



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2021-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.06.29.34-PE-ADM

UASG: 927702

01 - PREÂMBULO

1.1 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pentecoste, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Data da abertura da sessão pública: | 26 DE JULHO DE 2021 |
| Hora: | 09:00(horário de Brasília) |
| Endereço: | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Encaminhamento da proposta | a partir da data de divulgação do Edital até a data e horário da abertura da sessão pública. |
| Tipo da Licitação: | MENOR PREÇO POR GRUPO |
| Modo de Disputa: | Aberto |
| Forma de fornecimento: | Parcelada |

O certame será realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III– Minuta de Contrato.

Anexo IV-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

2 -DO OBJETO

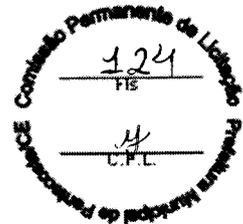
2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, KIT DE MATERIAL PARA ALUNOS E PROFESSORES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.3 -Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3 -DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação significa:

3.1.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.1.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.1.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

3.1.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site acima citado.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

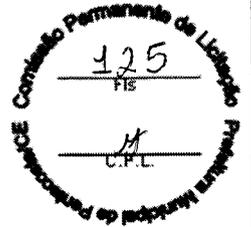
3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência (judicialmente decretadas) ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Município de Pentecoste.

3.5.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, da Lei nº 9.605, de 1998.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo a Pregoeira decidir sobre os questionamentos no



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

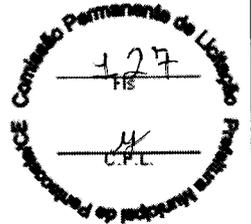
6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do setor competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 no país;

8.26.2 por empresas brasileiras;

8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

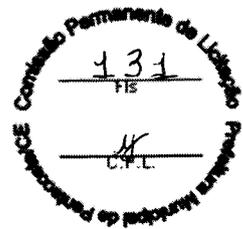
9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado no edital. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

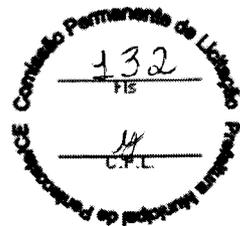
9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.1 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 Habilitação Jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

I Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações validas ou da consolidação.

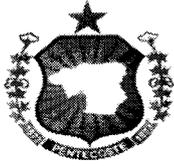
10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

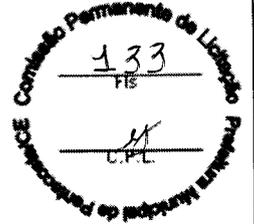
a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

10.3.5 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)**

I caso o licitante detentor do MENOR PREÇO POR GRUPO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5- Qualificação Técnica

10.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente fornece ou já forneceu produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens: 10.2, 10.3 e 10.4, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

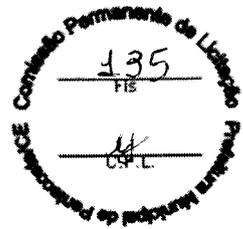
11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

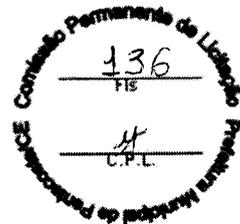
12.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 h.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pela Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá a Pregoeira a adjudicação.

13.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo órgão promotor da licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pela Pregoeira para assinar o Termo de Contrato - **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pela Pregoeira, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Pentecoste, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Pentecoste, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

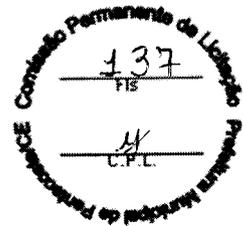
a)- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b)- Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15 - DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato terá um prazo da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

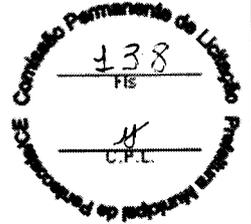
17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



17.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Pentecoste.

19.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

19.3 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

19.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

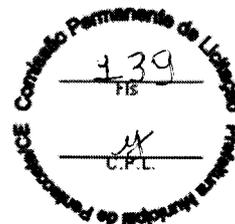
19.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

19.6 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir:

| SERVIÇOS | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|---|---------------------|----------------------|
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | 10.01 - Secretaria de Educação Básica | 12.368.0007.2.072 | 33.90.30.00 |
| Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 10.02 - Fundo Municipal de Educação | 12.361.0221.2.074 | 33.90.30.00 |
| Desenvolvimento de Educação Infantil | 10.02 - Fundo Municipal de Educação | 12.365.0221.2.075 | 33.90.30.00 |
| Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | 10.02 - Fundo Municipal de Educação | 12.366.0221.2.076 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.361.0221.2.082 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Desenvolvimento da Educação Infantil | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.365.0221.2.085 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.366.0221.2.087 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Gestão Administrativa da Educação Básica | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.368.0007.2.089 | 33.90.30.00 |

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

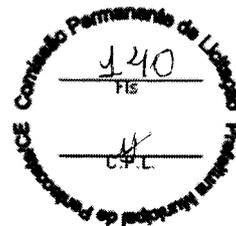
21.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

21.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1 - advertência;

21.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

21.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

21.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

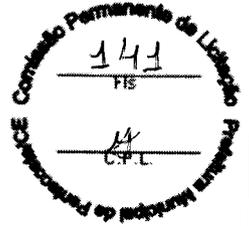
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.2 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pentecoste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pentecoste.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pentecoste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

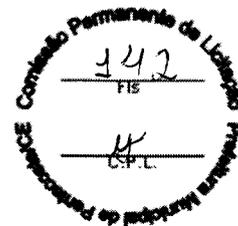
22.10 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.11 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 15 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



22.12 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

22.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

22.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observado o disposto na Legislação vigente

22.15 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pentecoste, com exclusão de qualquer outro.

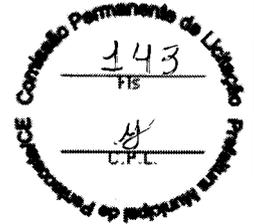
Pentecoste - CE, 12 DE JULHO DE 2021.

Ívina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 - O pregão deverá ser realizado no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, KIT DE MATERIAL PARA ALUNOS E PROFESSORES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2.2- Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com forma de fornecimento Parcelada.

2.3- O grupo 05 é exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3. DA JUSTIFICATIVA E PLANILHA DE CUSTO

I - Justificativa

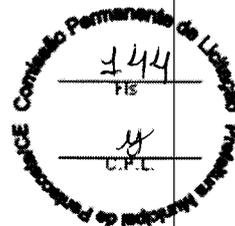
O acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação visa adquirir fardamentos, kit de materiais para alunos e professores, equipamentos de proteção individual e kit para alimentação escolar.

Destacamos, que a na rede municipal de ensino a maioria dos alunos são oriundos de famílias de baixa renda que não tem condições financeiras de adquirir o fardamento bem como o material escolar de qualidade. Sendo assim, a presente aquisição destina-se ao fomento do processo contínuo de melhoria na educação, objetivando, a valorização dos alunos, bem como dos professores, através da distribuição de fardamentos e material escolar de qualidade.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



Os equipamentos de proteção individual, serão destinadas as ações de combate e prevenção do coronavírus (covid-19), nas Escolas da rede municipal de ensino público do município de Pentecoste, por ocasião do possível retorno das aulas paralisadas em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Quanto aos kits para alimentação escolar (prato, colher e caneca plástica), destina-se a reposição de material indispensáveis para consumo da merenda escolar na rede municipal de ensino público do município de Pentecoste.

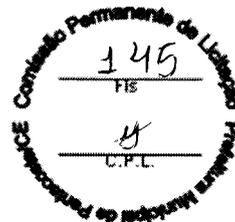
II - planilha de custo

| GRUPO 1 - FARDAMENTOS | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---|------|----------|-------------------|--------------------|-----------|-----|-------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID | BERÇÁRIO | EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | PROFESSOR | EJA | TOTAL | VALOR. UNIT | VALOR. TOTAL |
| 01 | CALÇA EM HELANCA ADULTO - tecido em helanca 100% poliéster na cor azul marinho , elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município cores padrão originais, medindo 8,0cm largura x 8,0cm de altura contornada com bordado computadorizado, dois bolsos laterais e um bolso chapado traseiro direito, barras rebatidas com 2 agulhas. Tamanhos PP,P,M,G E GG .CONFORME ANEXO. | UND | | | 4.355 | | 152 | 4.507 | 89,79 | 404.683,53 |
| 02 | CAMISA GOLA POLO - em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca, gola retilínea 100% poliéster na cor azul marinho com friso branco com 1cm de altura personalizada com a palavra pentecoste ,com dois botões na tapeta da gola, punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura, na cor azul marinho, barra rebatida com 3 costuras, impressão em serigrafia contendo 01 faixas na horizontal com altura de 4,0cm na cor azul. Etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas suas cores originais medindo 8,0cm largura por 8,0cm de altura. Costa impressão em serigrafia contendo o brasão do município nas suas cores originais. Tamanhos PP,P,M,G E GG .CONFORME ANEXO. | UND | | | 4.355 | 444 | 152 | 4.951 | 65,29 | 323.250,79 |
| 03 | CONJUNTO INFANTIL FEMININO - Camiseta; Malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca com impressão em serigrafia contendo 01 faixas na horizontal , com altura de 4,0cm na cor azul marinho .Viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta , rebatida com 3 costura, etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 6,0cm largura por 6,0cm de altura e contornada com bordado computadorizado. Costa impressão em serigrafia contendo o brasão do | CONJ | 24 | 868 | | | | 892 | 57,55 | 51.334,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

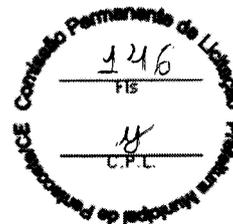


| | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--|-------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------|------------|--------------|--------------------|---------------------|
| | município nas suas cores originais. Short Saia ; tecido em helanca 100% poliamida na cor azul marinho, viés na cor azul claro na lateral do calção, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8,0cm de largura por 8,0cm de altura e contornada com bordado computadorizado. Tamanhos PP,P,M,G E GG .CONFORME ANEXO. | | | | | | | | | |
| 04 | CONJUNTO INFANTIL MASCULINO - Camiseta ; Malha piquet 50% algodão e 50% poliéster na cor branca com impressão em serigrafia contendo 01 faixas na horizontal , com altura de 4,0cm na cor azul marinho .Viés na cor azul marinho com 10mm nas cavas e na gola da camiseta , rebatida com 3 costura, etiqueta na altura do peito esquerdo em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 6,0cm largura por 6,0cm de altura e contornada com bordado computadorizado. Costa impressão em serigrafia contendo o brasão do município nas suas cores originais. Short ; tecido em helanca 100% poliamida na cor azul marinho, viés na cor azul claro na lateral do calção, barra rebatida com 2 agulhas, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8,0cm de largura por 8,0cm de altura e contornada com bordado computadorizado. Tamanhos PP,P,M,G E GG .CONFORME ANEXO. | CONI | 27 | 914 | | | 941 | 57,55 | 54.154,55 | |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | | | | | | 833.423,47 |
| GRUPO 2 -SANDÁLIA E TÊNIS | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID | BERÇÁRIO | EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | PROFESSOR | EJA | TOTAL | VALOR. UNIT | VALOR. TOTAL |
| 05 | SANDÁLIA EM COURO – cabedal sintético, forro em material lamin sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil, na parte traseira da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, palmilha em plantex , espuma , lamin sint, solado externo em TR com borracha antiderrapante. grade 19 ao 32. | UNID | 51 | 1.782 | | | | 1.833 | 52,89 | 96.947,37 |
| 06 | TÊNIS VULCANIZADO – Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100% algodão 227g m2 , doublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/Cadarço: Branco 100% poliéster - tração 413N - Fricção 5000 giros, Ilhós : 135/60 I51 latão fechado sobre pressão Margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, Linha Costura : Nylon 40 | UNID | | | 4.355 | | 152 | 4.507 | 98,82 | 445.381,74 |



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | | | | | | | | | | |
|-------------|---|-------------|-----------------|------------------------------|-------------------------------|------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------|
| | branca - Fricção 2.500 kg/f, : Palmilha: E.v.a. Branco 3 mm dublado com tecido Cretone e ou cacharel D33, Sola : Solado marron/café 200 de abrasão desenho formato de onda, Vira : Borracha base a SSBR 1502 e 1507 tem BR45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo + borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ abrasão 280 - Largura 30mm e espessura 2 mm. grade 23 ao 43. | | | | | | | | | |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | | | | | | 542.329,11 |
| | | | | | | | | | | |
| | GRUPO 3 -KIT DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID | BERÇÁRIO | EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | PROFESSOR | EJA | TOTAL | VALOR. UNIT | VALOR. TOTAL |
| 07 | Agenda escolar: capa dura. Mínimo de 224 páginas. Dimensões mínimas:120mm x 160mm tipo de lombada: quadrada; Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 63 g/m. ² capa de papel revestido ou não: gramatura mínima de 336,00 g/m. ² . Personalizado com a logo. Conforme anexo . | UND | 51 | 1.782 | | | | 1.833 | 29,04 | 53.230,32 |
| 08 | Apontador: apontador com depósito jumbo e simples duplo depósito, material, resina termoplástica e aço inox medidas aprox. do apontador: 4 cm altura x 3,5 cm largura. | UND | | 1.782 | 4.355 | | 152 | 6.289 | 2,40 | 15.093,60 |
| 09 | Borracha escolar: borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões/peso (mínimo) 3,3 x 2,3 x 0,08cm peso(mínimo)p:10/15gr. | UND | | 1.782 | 4.355 | | 152 | 6.289 | 0,90 | 5.660,10 |
| 10 | CADERNO 10 MATÉRIAS, dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de comprimento. Miolo: 200 folhas úteis (não contadas as divisórias); papel offset branco; gramatura mínima: 56g/m. ² . Espiral: matéria prima: arame com revestimento preto; espessura mínima: 1,20 mm; pauta: frente e verso; mínimo de 27 pautas por página; cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Divisórias (10 matérias): off-set; gramatura mínima de 63 g/m. ² ; a cada 20 folhas. Capa e contracapa: dura; impressão: 4x0 cores; matéria-prima: papelão; gramatura mínima 750 g/m. ² ; acabamento: plastificação; revestimento da capa e contracapa: papel offset; gramatura mínima de 115g/m. ² , com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m. ² . Personalizado com a arte. Conforme anexo. | UNID | | | 4355 | | 152 | 4.507 | 27,76 | 125.114,32 |
| 11 | Caderno brochurão: dimensões mínimas 275 mm de altura x 200 mm de largura; tipo vertical. Miolo 60 folhas; papel offset branco; gramatura mínima: 56g/m. ² . Pauta: frente e verso; mínimo de 31 pautas por página; cabeçalho e rodapé; | UND | | 1.782 | | | | 1.782 | 13,99 | 24.930,18 |

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

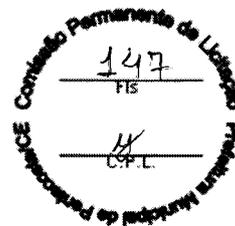
Fone: (85) 3352-2617

①



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | | | | | | | | | |
|----|--|-----|--|-------|--|-----|-------|-------|-----------|
| | pauta contínua. Margem: frente e verso. Capa e contracapa: flexíveis; impressão: 4x0 cores; matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura mínima 250 g/m ² ; personalizado com a logo. Conforme anexo. | | | | | | | | |
| 12 | Caderno de desenho: dimensões mínimas 200 mm de altura x 275 mm de largura. Miolo: papel offset branco; 96 folhas isentam de impressão; gramatura mínima: 63g/m ² . Espiral: matéria-prima: arame galvanizado. Espessura mínima: 0,80 mm; 3.4 capa e contracapa: flexível; impressão: 4x0 cores; matéria-prima: papel cartão duplex; gramatura mínima 230 g/m. Personalizado com a logo. Conforme anexo. | UND | | 1.782 | | | 1.782 | 16,53 | 29.456,46 |
| 13 | Caneta esferográfica azul: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação antiasfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. | UND | | 4.355 | | 152 | 4.507 | 1,00 | 4.507,00 |
| 14 | Caneta esferográfica vermelha: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furação antiasfixiante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. | UND | | 4.355 | | 152 | 4.507 | 1,00 | 4.507,00 |
| 15 | Caneta esferográfica preta: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7mm. Comprimento mínimo sem tampa: 140mm. Tampa: matéria-prima polipropileno removível com haste | UND | | 4.355 | | 152 | 4.507 | 1,00 | 4.507,00 |

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

④



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | | | | | | | | | |
|----|---|-------|-------|-------|--|-------|-------|-----------|------------|
| | para fixação em bolso. Da mesma cor da tinta furacão antiatrasivante. Esfera tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. Preenchimento de tinta: mínimo de 110 mm, medido da ponta. Tinta atóxica. Desempenho de escrita: a caneta deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. | | | | | | | | |
| 16 | Cola branca: peso líquido: 90g características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo; tampa antivazamento. Composição: base em acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa; embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: a) peso líquido 90 g; b) "produto atóxico"; c) peso líquido; d) prazo de validade; e) composição; f) nome do fabricante g) selo do inmetro. | UND | 1.782 | 4.355 | | 152 | 6.289 | 2,60 | 16.351,40 |
| 17 | Estojo escolar: em nylon 70 impermeável na cor branca no tamanho 19cm x 8cm x 5cm, contendo 1 divisória, localizada na parte superior com zíper nº08 na cor preta e cursor niquelado nº08, alça para chaveiro na cor azul marinho, personalizada com logo do município, conforme anexo. | UND | 1.782 | 4.355 | | 152 | 6.289 | 22,00 | 138.358,00 |
| 18 | Giz de cera corpo: matéria-prima: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea) grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas diâmetro: 10 mm; comprimento: 75 mm. Cores 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (caixa) matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 300 g/m ² com janela; impressão offset 4x0; informações na embalagem: a) "contém 12 unidades"; b) produto atóxico; c) prazo de validade; d) composição; e) nome do fabricante; f) selo do inmetro. | CAIXA | 1.782 | | | 1.782 | 1,68 | 2.993,76 | |
| 19 | Lápis de cor, sextavado, jumbo: 12 cores vivas e intensas, madeira macia, grossa e resistente, comprimento 170 mm. | CAIXA | 1.782 | | | 1.782 | 22,68 | 40.415,76 | |
| 20 | Lápis de cor: corpo: matéria-prima: madeira reflorestada; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. Dimensões: comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro mínimo: 6 mm; diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Barra interna macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. Cores 12 cores diferentes; | CAIXA | 1.782 | | | 1.782 | 6,27 | 11.173,14 | |

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

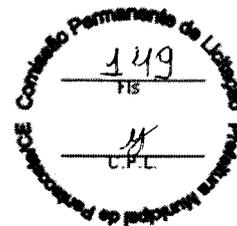
Fone: (85) 3352-2617

②



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | | | | | | | | | | |
|----|--|-------|-------|-------|--|-----|--------|-------|------------|--|
| | obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. Embalagem do produto (caixa). Matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 250 g/m ² ; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: a) "contém 12 unidades"; b) "produto atóxico"; c) prazo de validade; d) composição; e) nome do fabricante; f) selo do inmetro. | | | | | | | | | |
| 21 | LÁPIS GRAFITE: corpo: matéria prima: madeira reflorestada; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas comprimento: 170 mm; diâmetro: 6,5 mm; diâmetro do grafite: 2 mm. Barra interna do grafite: dureza nº 02 hb; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. | UND | 3.564 | 8.710 | | 304 | 12.578 | 1,20 | 15.093,60 | |
| 22 | Lápis preto triangular, jumbo: nº 2; com diâmetro de aproximadamente 10 mm, comprimento aproximado de 175 mm. | UND | 1.782 | | | | 1.782 | 3,69 | 6.575,58 | |
| 23 | Massa de modelar: caixa com 6 unidades com cores diferentes; peso: caixa com, no mínimo, 90 g. Composição ceras; pigmentos orgânicos; carga mineral inerte; conservantes. Características: apresentação sólida; maleável; produto atóxico; tipo fosca. Cores preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem do produto: papel cartão duplex; gramatura mínima: 300 g/m ² ; impressão offset 4x0. As embalagens deverão conter as seguintes informações: a) "contém 6 unidades"; b) "produto atóxico"; c) peso líquido; d) prazo de validade; e) composição; f) nome do fabricante g) selo do inmetro. | CAIXA | 1.782 | | | | 1.782 | 4,70 | 8.375,40 | |
| 24 | MOCHILA -GRANDE: resistente; na cor azul marinho com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura: 32cm altura: 41cm, profundidade: 12cm; material: nylon 420 plastificado impermeável; almofadada: as costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma 6mm, forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2 na cor branco; alça de mão: em cadaço 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofadada com espuma de 6mm, revestida de poliéster cadaço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão; extremidade do puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; com bolsos laterais em | UND | | 4.355 | | 152 | 4.507 | 91,66 | 413.111,62 | |

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

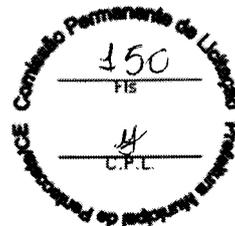
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

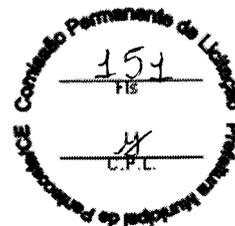


| | | | | | | | | | | |
|----|---|------|------|-------|-------|--|-------|-------|------------|-----------|
| | tela specy acolchoada na cor preta , etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 5,0cm de altura x 5,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Conforme anexo. | | | | | | | | | |
| 25 | Mochila pequena do aluno: resistente; na cor azul marinho com detalhes externos brancos; medidas em cm: largura: 27cm, altura: 31cm profundidade: 12cm ; material: nylon 420 plastificado impermeável; almofadada: as costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma de 6mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; bolso externo: 02 frente com abertura nas laterais em zíper e 01 sobre bolso em tela com detalhes cordão 5/2 na cor branco; alça de mão: em cadaço 30mm com reforço nas laterais e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofadada com espuma de 6 mm, revestida de poliéster cadaço 30mm, confortável, com regulagem de tamanho; fecho de correr: zíper grande, reforçado, cobertos para maior segurança e com puxadores em cordão; extremidade do puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; com bolsos laterais em tela specy acolchoada na cor preta, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 5,0cm de altura x 5,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. | UND | 51 | 1.782 | | | 1.833 | 72,31 | 132.544,23 | |
| 26 | Pasta plástica transparente: com elástica pasta com elástico; material: polipropileno; transparente em cores sortidas; espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; não tóxico. Dimensões: lxaxp: 245 x 335 x 40mm. | UND | | 1.782 | | | 152 | 1.934 | 4,23 | 8.180,82 |
| 27 | RÉGUA DE PLÁSTICO: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento: 310 mm; largura: 35 mm; espessura: 3 mm. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. | UNID | UNID | | 4355 | | 152 | 4.507 | 2,77 | 12.484,39 |
| 28 | Squeeze: plástica com capacidade de 500ml - squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e pead atóxico com tampa rosqueável com bico. Produto livre de bpa - especificação: cor do corpo do squeeze branca com tampa azul , | UND | | 1.782 | 4.355 | | 152 | 6.289 | 8,69 | 54.651,41 |



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | impressão: com logomarca do município em 3 cores . Conforme anexo. | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--|------|----------|-------------------|--------------------|-----------|-----|-------|-------------|---------------------|
| 29 | Tesoura sem ponta: matéria-prima cabo: 100% polipropileno; lâmina de corte: aço inoxidável. Característica: corte limpo e eficiente; olhais com formato anatômico. Dimensões mínimas: comprimento: 110 mm; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. | UND | | 1.782 | 4.355 | | 152 | 6.289 | 7,10 | 44.651,90 |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | | | | | | 1.171.966,99 |
| GRUPO 4 -KIT DO PROFESSOR | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID | BERÇÁRIO | EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | PROFESSOR | EJA | TOTAL | VALOR. UNIT | VALOR. TOTAL |
| 30 | CADERNO personalizado capa dura colorida , com imagens e brasão do município na capa e contra capa, com 110 folhas, contendo calendário 2021 e todas as folhas personalizadas com a logo do município. | UND | | | | 444 | | 444 | 49,42 | 21.942,48 |
| 31 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - caneta esferográfica azul escrita suave e precisa corpo diamante cor mais intensa ponta média : 1.0 mm. | UND | | | | 444 | | 444 | 1,00 | 444,00 |
| 32 | ESTOJO em nylon sublimado com zíper . Medindo 10cm largura x 08cm altura x 20cm de comprimento com a logomarca do município impressa | UND | | | | 444 | | 444 | 11,97 | 5.314,68 |
| 33 | APAGADOR em EVA tamanho:12x5,5cm, espessura:2,5cm | UND | | | | 444 | | 444 | 8,10 | 3.596,40 |
| 34 | LÁPIS PRETO - Lápiz grafite nº 2 revestido em madeira 100% reflorestada, resistente, macio. | UND | | | | 444 | | 444 | 1,07 | 475,08 |
| 35 | APONTADOR - apontador para lápis comum, plástico confeccionado em resina com um furo cônico. | UND | | | | 444 | | 444 | 0,49 | 217,56 |
| 36 | SQUEEZE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML- Squeeze em plástico resistente e flexível com capacidade 500ml feito de polietileno e PEAD atóxico com tampa rosqueável. Peso aproximado de 43 g. Produto livre de BPA - Especificação: Cor do corpo do squeeze branca com tampa azul , impressão: com logomarca do município em 3 cores na técnica de pintura Silkscreen. Tamanho da impressão: 10 cm de altura e 7,85cm de largura, impressão frente e verso. | UND | | | | 444 | | 444 | 8,69 | 3.858,36 |
| 37 | MARCA TEXTO fluorescente, Com ponta macia, Tinta fluorescente para destacar o texto , Cor Amarelo. | UND | | | | 444 | | 444 | 4,38 | 1.944,72 |
| 38 | BORRACHA BRANCA - borracha termoplástica atóxica quadrada, sintética com excelente apagabilidade. | UND | | | | 444 | | 444 | 0,63 | 279,72 |
| 39 | RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM CRISTAL, em poliestireno 3mm de espessura, certificação do inmetro, personalizada com a logomarca do município. | UND | | | | 444 | | 444 | 3,48 | 1.545,12 |
| 40 | PRANCHETA EM MDF. com prendedor metálico, tipo: madeira, tamanho: ofício / a4, medidas (a x l): 33 cm x 23 cm, espessura: 3mm | UND | | | | 444 | | 444 | 3,38 | 1.500,72 |
| 41 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO: azul e vermelho, marcador para quadro branco br recarregável, | UND | | | | 888 | | 888 | 22,18 | 19.695,84 |

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

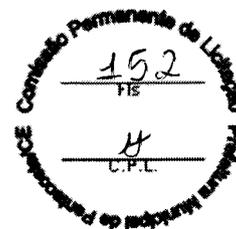
Fone: (85) 3352-2617

P



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | corpo: plástico injetado, ponta: poliéster, tinta: álcool, aditivos e pigmentos. | | | | | | | | | |
|------------------------------------|--|------|----------|-------------------|--------------------|-----------|-----|--------|-------------|-------------------|
| 42 | MOCHILA EM COURO SINTÉTICO impermeável preto nas medidas; 42x32x15. contendo 3 divisórias com fechamento em zíper reforçado nº 8 na cor preto com bolsos laterais com tela specy acochoada com elásticos nas bordas com, costas e alças acochoadas para maior conforto. conforme anexo. | | | | | 444 | 444 | 131,64 | 58.448,16 | |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | | | | | | 119.262,84 |
| GRUPO 5 -KIT ALUNO BERÇÁRIO | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID | BERÇÁRIO | EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | PROFESSOR | EJA | TOTAL | VALOR. UNIT | VALOR. TOTAL |
| 43 | COLÔNIA INFANTIL 220 ML - Especificação: Coloônia Infantil dermatologicamente testada e hipoalergênica, com registro do ministério da saúde, frasco com 220ml, registro da Anvisa e teste de sensibilização cutânea. Características físico-químicas: aspecto líquido transparente cor verde odor característico/suave ph 6,0 - 7,0 (sol. 10%) densidade 0,809 g/ml. | UND | 51 | | | | | 51 | 16,28 | 830,28 |
| 44 | CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - Especificação: condicionador infantil, e indicado para o cuidado de cabelos, auxiliar na hidratação e nutrição deixando os cabelos revitalizados, macios com brilho e fáceis para pentear, frasco com 200ml. Com seu uso diário, resulta em cabelos reestruturado, uniforme e com brilho, para vários tipos de cabelos, testado dermatologicamente. Características físico-químicas: aspecto creme cor amarela claro odor característico ph 6,0 - 7,0. | UND | 51 | | | | | 51 | 15,64 | 797,64 |
| 45 | KIT INFANTIL ESCOVA E PENTE - especificação -kit pente e escova infantil, sendo a base em polipropileno, com cerdas extras macia. | UND | 51 | | | | | 51 | 11,22 | 572,22 |
| 46 | LENÇO UMEDECIDO - Especificação: lenços umedecidos suaves fragrância sem álcool ajudar a hidratar pele do bebe testado dermatologicamente. Tamanho embalagem: 19,5cm x11,5cm, pote contendo 70 und. | POTE | 51 | | | | | 51 | 7,07 | 360,57 |
| 47 | SABONETE LIQUIDO 1000 ML - Especificação: sabonete líquido antisséptico, composta de aqua, sodium laureth sulfate, cocaamide dea, cocoamidopropyl betaine, citric acid, aroeira extract, perfume, isotiazolinone; para todo o corpo, proporcionando uma limpeza eficaz e conferindo maciez à sua pele. Embalagem primária frasco polietileno 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. | UND | 51 | | | | | 51 | 16,32 | 832,32 |
| 48 | SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 210 ML - Especificação: sabonete infantil | UND | 51 | | | | | 51 | 18,09 | 922,59 |

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

②



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | líquido, fragrância de bebê, frasco de 210ml. Aplicação para higienização da pele e embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro do ministério da saúde. | | | | | | | | | |
|---|---|------|----------|-------------------|--------------------|-----------|-----|-------|-----------------|--------------|
| 49 | SHAMPOO INFANTIL 210 ML - Especificação: shampoo infantil em embalagem de 210 ml. Fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelos. Características físico-químicas: aspecto líquido viscoso cor amarela-alaranjado o odor característico padrão ph 6,5 - 7,5 (sol. 10%) densidade 0,98-1,02. | UND | 51 | | | | 51 | 16,07 | 819,57 | |
| 50 | TOALHA PARA BANHO - Especificação: Toalha para banho, cores variadas, felpuda, composição 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas 0,65 x 1,30 m com faixa de é tamine medindo 55mx 62m, logo do município em etiqueta de tafetá de alta definição com as medidas: 10cmx7,5cm contornada em bordado computadorizado. | UND | 51 | | | | 51 | 36,18 | 1.845,18 | |
| 51 | CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - Especificação: Creme preventivo de assaduras, dermatologicamente testado, adere a superfície cutânea formando uma capa protetora que impede o aparecimento de assaduras. Forma de apresentação bisnaga com 30 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UND | 51 | | | | 51 | 11,18 | 570,18 | |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | | | | | 7.550,55 | |
| GRUPO 6 -MATERIAL DE CONSUMO/EPI | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID | BERÇÁRIO | EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | PROFESSOR | EJA | TOTAL | VALOR. UNIT | VALOR. TOTAL |
| 52 | Máscara multiuso, contendo o brasão do município , material: poliéster e algodão, tipo uso: reutilizável, finalidade: proteção individual, dupla camada, tipo correia: ajuste com elástico na orelhas, tamanho: infantil, cor: a definir, características adicionais: semifacial, com pregas horizontais | UNID | 51 | 1.782 | | | | 1.833 | 7,07 | 12.959,31 |
| 53 | Máscara multiuso, contendo o brasão do município , material: poliéster e algodão, tipo uso: reutilizável, finalidade: proteção individual, dupla camada, tipo correia: ajuste com elástico na orelhas, tamanho: juvenil (6 a 12 anos), cor: a definir, características adicionais: semifacial, com pregas horizontais | UNID | | | 3.355 | | | 3.355 | 7,07 | 23.719,85 |
| 54 | Máscara multiuso, contendo o brasão do município , material: poliéster e algodão, tipo uso: reutilizável, finalidade: proteção | UNID | | | 1.000 | 444 | 152 | 1.596 | 7,07 | 11.283,72 |

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

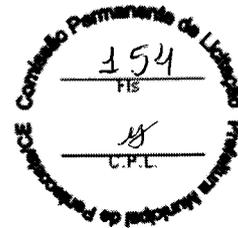
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

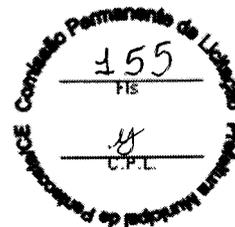


| | | | | | | | | | | |
|------|--|------|----------|-------------------|--------------------|-----------|-----|-------|-------------|-------------------|
| | individual, dupla camada, tipo correia: ajuste com elástico na orelhas, tamanho: adulto, cor: a definir, características adicionais: semifacial, com pregas horizontais | | | | | | | | | |
| 55 | Termômetro clínico , ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições | UNID | 5 | 10 | 20 | | 5 | 40 | 222,92 | 8.916,80 |
| 56 | Luva de proteção , material: fio térmico, látex, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: grande, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: com forro; par | PAR | 5 | 10 | 20 | | 5 | 40 | 9,37 | 374,80 |
| 57 | Luva para procedimento não cirúrgico , material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável cx c/ 100 | CX | 2 | 20 | 30 | | 5 | 57 | 121,36 | 6.917,52 |
| 58 | Luva para procedimento não cirúrgico , material: nitrile, tamanho: pequeno, características adicionais: com pó, cor: com cor, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável cx c/ 100 | CX | 5 | 20 | 30 | | 5 | 60 | 130,10 | 7.806,00 |
| 59 | Luva para procedimento não cirúrgico , material: silicone, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável cx c/ 100 | CX | 5 | 20 | 30 | | 5 | 60 | 141,69 | 8.501,40 |
| 60 | Máscara cirúrgica , material: sms, camadas: 3 camadas c, dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: c, clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único; CX C/50 unid. | CX | | 40 | 50 | | 10 | 100 | 58,76 | 5.876,00 |
| 61 | Touca hospitalar , material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipalergênica, atóxica, inodora, unissex; CX C/ 100 | CX | 5 | 30 | 40 | | 5 | 80 | 28,60 | 2.288,00 |
| 62 | Álcool etílico, antisséptico em gel teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel 1000ml | UNID | 40 | 150 | 340 | | 40 | 570 | 17,82 | 10.157,40 |
| 63 | Álcool etílico, tipo: hidratado , teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: glicerinado, líquido 1000ML | UNID | 40 | 150 | 340 | | 40 | 570 | 13,98 | 7.968,60 |
| 64 | Álcool etílico, tipo: hidratado , teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: glicerinado, líquido 5L | UNID | 50 | 200 | 300 | | 50 | 600 | 72,33 | 43.398,00 |
| | TOTAL DO GRUPO | | | | | | | | | 150.167,40 |
| | GRUPO 7 -KIT PARA ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID | BERÇÁRIO | EDUCAÇÃO INFANTIL | ENSINO FUNDAMENTAL | PROFESSOR | EJA | TOTAL | VALOR. UNIT | VALOR. TOTAL |
| 65 | Kit merenda escolar , prato, colher e caneca plástica de polipropileno na cor azul, com as seguintes dimensões: Prato médio fundo, peso 60 gramas, diâmetro externo boca 217mm, diâmetro interno boca 195mm, espessura 2mm, profundidade 30mm, volume 450ml. Colher tamanho padrão, tamanho | UNID | | 1.500 | 3.500 | | | 5.000 | 18,61 | 93.050,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------|
| completo 168mm,tamanho do cabo 110mm,largura do cabo 14,4mm, espessura 4,4mm, tamanho da concha 58mm,volume da concha 10ml,largura da concha 41mm,Caneca plástica de alça , peso 55 gramas, tamanho da alça 60cm, espessura 2,7mm,profundidade 81mm, volume 350ml , diâmetro externo boca 79,7mm, diâmetro interno boca 72mm, diâmetro externo base 76,2mm, personalizada como logomarca do município em 3 cores. Conforme Anexo. | | | | | | | | | |
| TOTAL DO GRUPO | | | | | | | | | 93.050,00 |
| | | | | | | | | | 2.917.750,36 |

Total Estimado: R\$ 2.917.750,36 (Dois milhões novecentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

I - O grupo 05 é exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

I - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

III - Os produtos, deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.1.1 - A quantidade foi estimada tomando como base a demanda necessária para atender o objeto em questão.

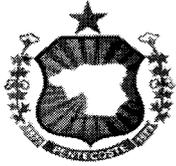
3.1.2 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

3.2. DAS AMOSTRAS

3.2.1 - Os Licitantes arrematantes do presente certame deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade (se for o caso), compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora.

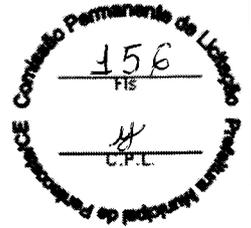
3.2.2 - As amostras deverão ser apresentadas contendo a indicação do proponente e número da licitação, devendo as mesmas ser apresentadas para análise, em até 48 (quarenta e oito horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. A entrega será na sala da Comissão de Licitações nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas em dias úteis.

3.2.3 - A análise das amostras será promovida pela Pregoeira devendo a secretaria interessada indicar três representantes para auxiliar a pregoeira quanto a análise e aprovação das amostras, devendo os mesmos emitir o parecer de análise.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.2.4. Critérios de aceitação: será avaliado o material utilizado na produção, o acabamento, a qualidade do produto final e se o produto corresponde ao descrito no termo de referência e na proposta.

3.2.5 - Serão motivos para desclassificação:

- Produtos que não atendam as especificações contidas no edital e na proposta;
- Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta final;
- Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- Amostras com embalagem danificada;
- O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido.

3.2.6 - A aceitabilidade da proposta fica condicionada a aprovação das amostras.

3.2.7 Se acaso o produto não atender as exigências e/ou especificações do presente Termo de Referência bem como da Proposta, será examinado a amostra do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um produto atenda as exigências administrativas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente fornece ou já forneceu produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

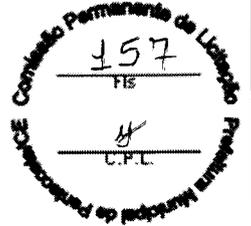
5.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos consignado ao orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

| SERVIÇOS | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|---|---------------------|----------------------|
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | 10.01 - Secretaria de Educação Básica | 12.368.0007.2.072 | 33.90.30.00 |
| Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 10.02 - Fundo Municipal de Educação | 12.361.0221.2.074 | 33.90.30.00 |
| Desenvolvimento de Educação Infantil | 10.02 - Fundo Municipal de Educação | 12.365.0221.2.075 | 33.90.30.00 |
| Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | 10.02 - Fundo Municipal de Educação | 12.366.0221.2.076 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.361.0221.2.082 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Desenvolvimento da Educação Infantil | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.365.0221.2.085 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.366.0221.2.087 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Gestão Administrativa da Educação Básica | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.368.0007.2.089 | 33.90.30.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6. DA EXECUÇÃO

6.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

6.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Pentecoste.

7.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

7.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

7.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

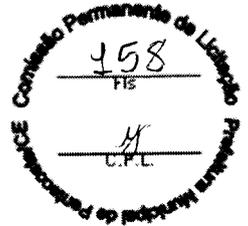
7.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

9.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

9.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

9.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

9.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

9.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

9.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

9.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

9.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

10.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

10.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

10.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

10.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

10.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

10.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

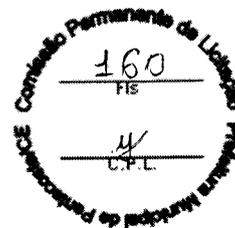
10.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

10.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

11.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

11.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

11.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1 - advertência;

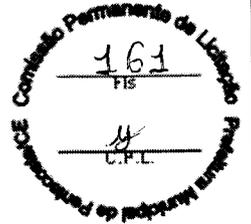
11.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

11.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

11.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

11.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

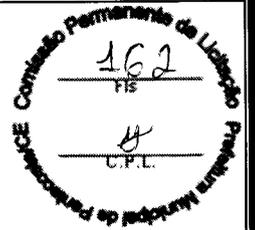
12.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Mafra Alaide Barbosa Guimarães
Mafra Alaide Barbosa Guimarães
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM 01 - CALÇA EM HELANCA ADULTO



ITEM 02 - CAMISA GOLA POLO



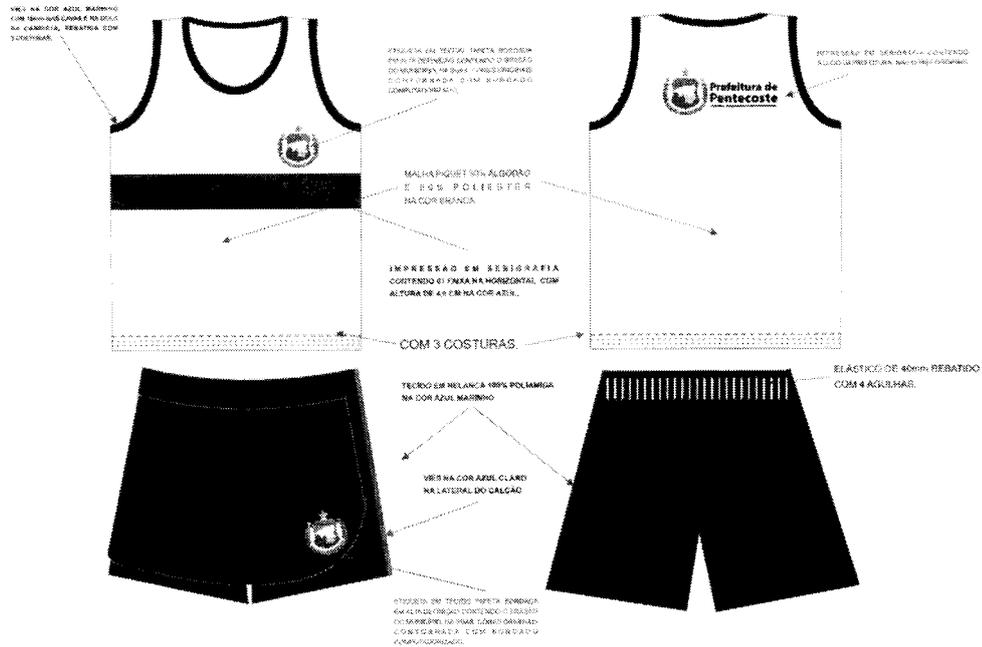


PREFEITURA MUNICIPAL

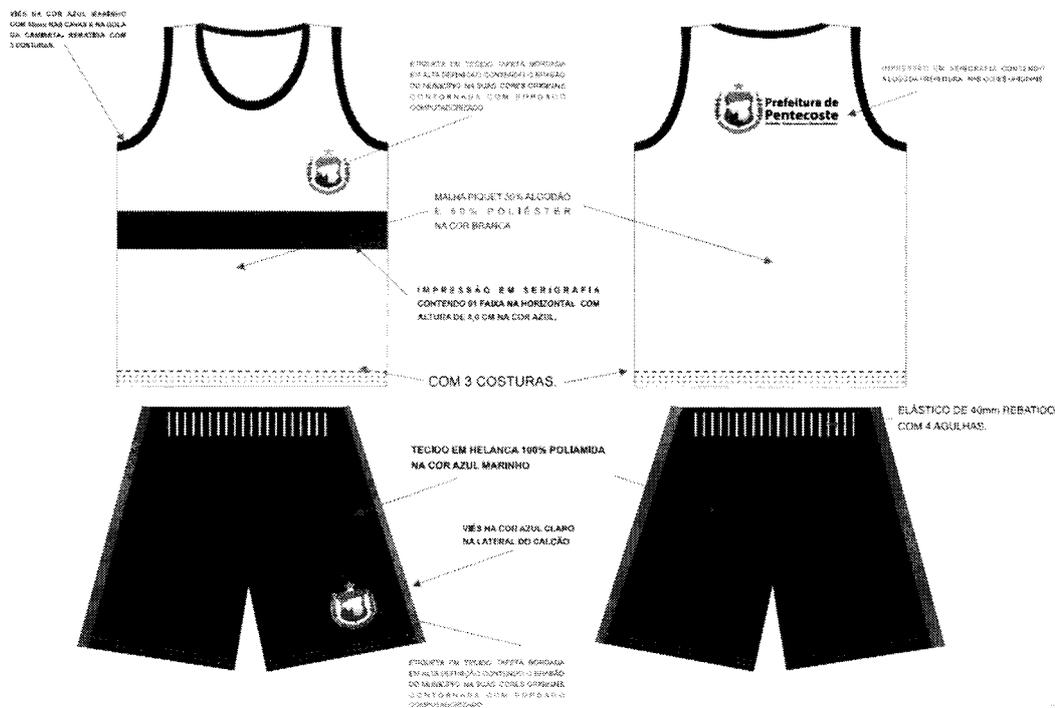
PENTECOSTE



ITEM 03 - CONJUNTO INFANTIL FEMININO



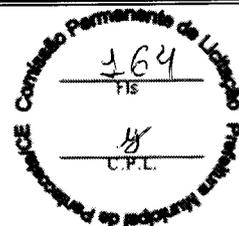
ITEM 04 - CONJUNTO INFANTIL MASCULINO





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM 05 - SANDÁLIA EM COURO



ITEM 06 - TÊNIS VULCANIZADO





PREFEITURA MUNICIPAL

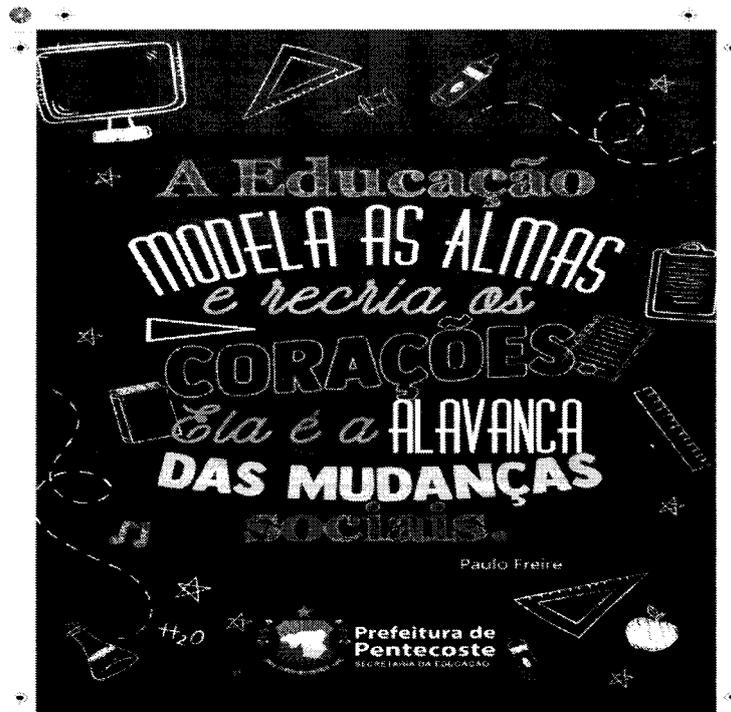
PENTECOSTE



ITEM 07 - AGENDA ESCOLAR (CAPA)



ITEM 10 - CADERNO 10 MATÉRIAS (CAPA)





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM 11 - CADERNO BROCHURÃO (CAPA)



ITEM 12 - CADERNO DE DESENHO: (CAPA)



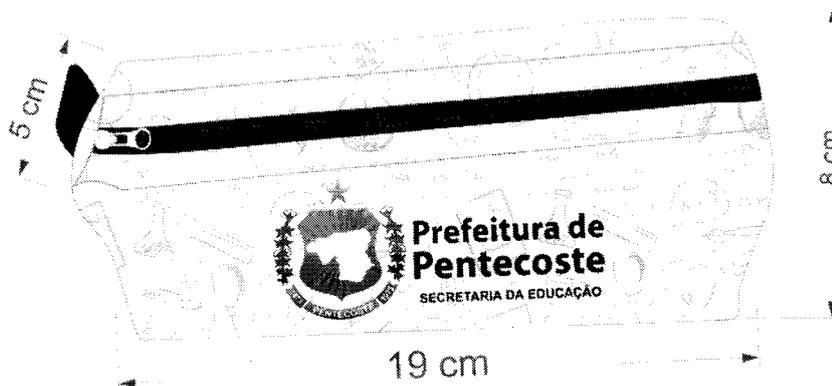


PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



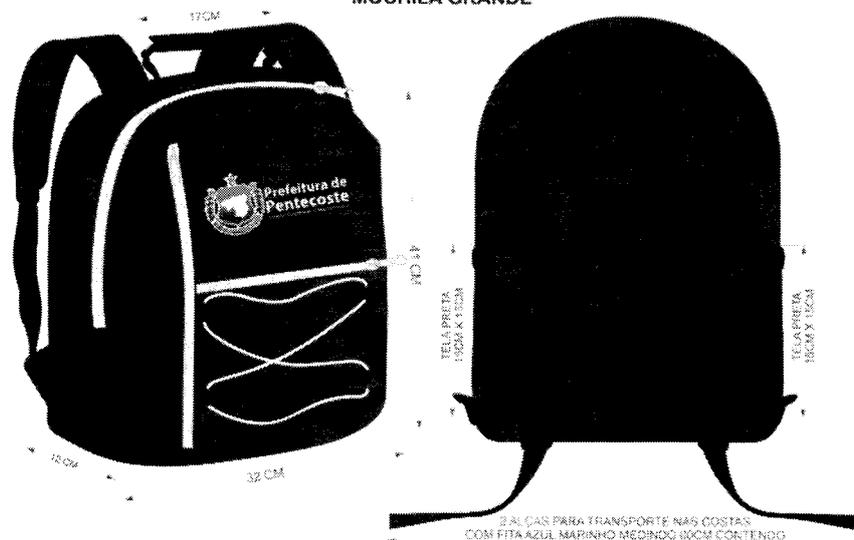
ITEM 17 - ESTOJO ESCOLAR



ESTOJO EM NYLON 70 IMPERMEÁVEL BRANCO NO TAMANHO 19CM x 8CM x 5CM ,
CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA , LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER N°08
NA COR PRETA E CURSOR NIQUELADO N°08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR AZUL MARINHO,
PERSONALIZADA COM O TEMA NA PARTE FRONTAL.

ITEM 24 - MOCHILA GRANDE

MOCHILA GRANDE



MOCHILA GRANDE: RESISTENTE: NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS; MEDIDAS EM CM: LARGURA: 32cm - ALTURA: 41cm - PROFUNDIDADE: 12cm;
MATERIAL: NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ALMOFADADA AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS
COM ESPUMA PAC 6 MM FOHRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSO EXTERNO 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS
EM ZÍPER E 01 SOBRE BOLSO EM TELA COM DETALHES CORDÃO S2 NA COR BRANCO; ALÇA DE MÃO: EM CADAÇO 30MM COM REFORÇO
NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA; TELA AIRADA SUN SPECIAL NA COR PRETA COMO DIVISÓRIAS NAS LATERAIS;
ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADAÇO 50MM;
CONFORTÁVEL COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRIER ZÍPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA
E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO EM VÍES; COBRINDO TODAS AS ENXARDES
ETIQUETA NA PARTE FRONTAL EM TECIDO TAFETA EM ALTA DEFINIÇÃO; TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS
MEDINDO 4,5CM DE ALTURA X 4,5CM DE LARGURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA; E LETRAS EM SERIGRAFIA.



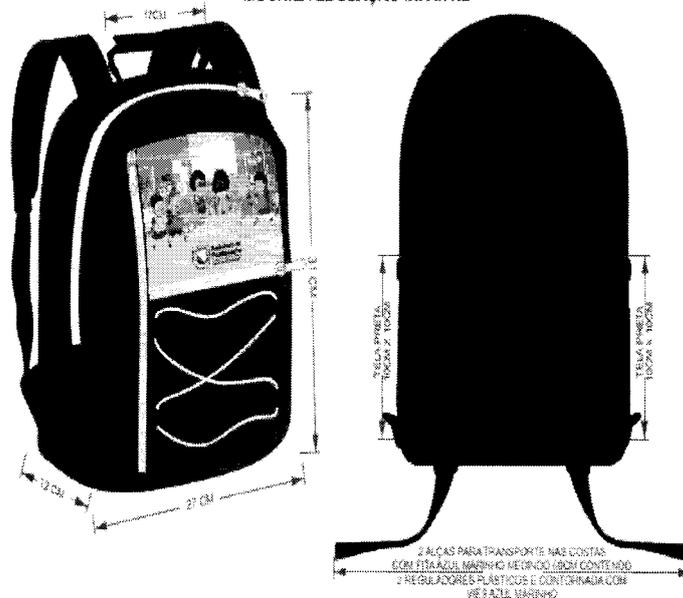
PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM 25 - MOCHILA PEQUENA DO ALUNO

MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL



MOCHILA PEQUENA: REBITENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS BRANCOS, MEDIDAS EM CM: LARGURA: 27cm / ALTURA: 30cm / PROFUNDIDADE: 13cm;
 MATERIAL: NYLON 420 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ALMOFADADA; AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS
 COM ESPUMA PAC 6 MM FORRADA EM NYLON RESERVADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO; BOLSÃO EXTERNO: 02 FRENTE COM ABERTURA NAS LATERAIS
 EM ZIPER E 01 SOBRE BOLSÃO EM TELA COM DETALHES CORDÃO 9/2 NA COR BRANCO; ALÇA DE MÃO: EM CADERÇO 30MM COM REFORÇO
 NAS LATERAIS E MANEQUEIRA EMBORDACHADA; TELA AIRRADA SLIM SPECIAL NA COR PRETA COMO ENVIÓRIAS NAS LATERAIS;
 ALÇA DE COSTAS ALMOFADADA COM ESPUMA DE 8MM, REVESTIDA DE POLIÉSTER CADERÇO 30MM,
 CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; PECHO DE CORRER; ZIPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA
 E COM PUXADORES EM CORDÃO; EXTREMIDADE DO PUXADOR COM FIXAÇÃO RESISTENTE; ACABAMENTO INTERNO EM YES, COBRINDO TODAS AS EMENDAS
 PERSONALIZAÇÃO NA PARTE FRONTAL EM SUBLIMAÇÃO VULCANIZADA NO CETIN COM PVCBIO E ETIQUETA NA PARTE FRONTAL EM TECIDO TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO,
 TERCIOCLIANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS
 MEDINDO A 5CM DE ALTURA X 4,5CM DE LARGURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, E LETRAS EM SERROGRAFIA.

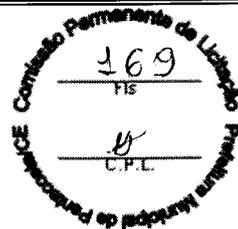
ITEM 28 E 36- SQUEEZE





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM 30 - CADERNO (CAPA)



ITEM 42 - MOCHILA EM COURO SINTÉTICO

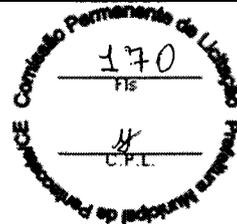
MOCHILA EM COURO SINTÉTICO





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM 65 - KIT MERENDA ESCOLAR (SÓ COPO)





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-PE
PROCESSO Nº. 2021.06.29.34-PE-ADM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|-------|------|--------------------|-----------------|
| | | | | | | |

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____

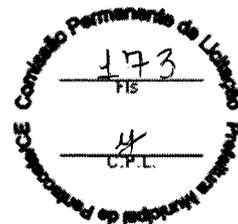
Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na entrega do bem licitado, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

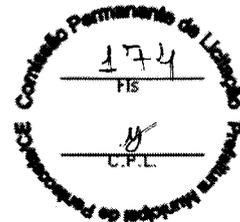
5.1. As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

| SERVIÇOS | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|---|---------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | 10.01 - Secretaria de Educação Básica | 12.368.0007.2.072 | 33.90.30.00 |
| Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 10.02 - Fundo Municipal de Educação | 12.361.0221.2.074 | 33.90.30.00 |
| Desenvolvimento de Educação Infantil | 10.02 - Fundo Municipal de Educação | 12.365.0221.2.075 | 33.90.30.00 |
| Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | 10.02 - Fundo Municipal de Educação | 12.366.0221.2.076 | 33.90.30.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



| | | | |
|--|---|-------------------|-------------|
| FUNDEB 40% Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.361.0221.2.082 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Desenvolvimento da Educação Infantil | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.365.0221.2.085 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.366.0221.2.087 | 33.90.30.00 |
| FUNDEB 40% Gestão Administrativa da Educação Básica | 10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica | 12.368.0007.2.089 | 33.90.30.00 |

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Pentecoste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Pentecoste, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Pentecoste, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

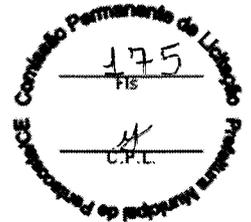
6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

6.3.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

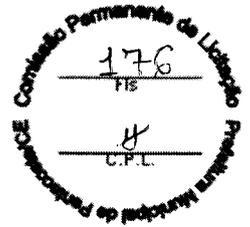
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Pentecoste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

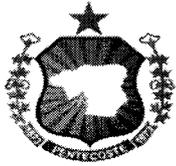
7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

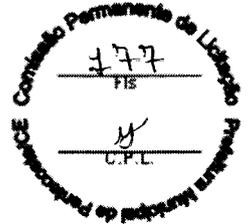
7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a -Prefeitura Municipal de Pentecoste, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Pentecoste**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste- CE, ___ de ___ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

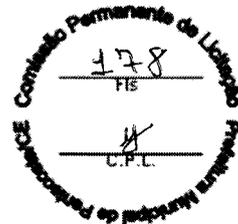
1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV

OBS.: Em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

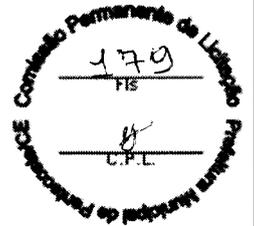
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____ - __, de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL

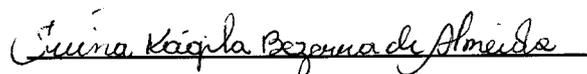
PENTECOSTE



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações do município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, nº **23/2021-PE**, processo nº **2021.06.29.34-PE-ADM**, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, KIT DE MATERIAL PARA ALUNOS E PROFESSORES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. A realizar-se no dia **26 de julho de 2021**, às **09:00hs (horário de Brasília)**, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

PENTECOSTE(CE), 13 de julho de 2021



IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Pregoeira

PUBLICAR, para circular no dia 14/07/2021, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO